



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

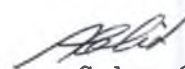
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1.994, ao funcionário Inativo desta Casa o Sr. Dorival Moreira Barbosa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 17 de Fevereiro de 1.994.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal


Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

N O T A: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17.02.94.